

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

**OBJETO:** aquisição de diversos EPI's, em atendimento a SETRANS.

**PROCESSO N°:** 9295/2020

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº. 9295/2020**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por ITEM**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia 09/07/2021
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 22/07/2021
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 22/07/2021
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 22/07/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS.  
Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066  
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.  
Fone: (27) 3270-7974

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto **aquisição de diversos EPI's**, que se destina a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação, bem como à adoção do Sistema de Registro de Preços, encontram-se dispostas no Anexo II – "Termo de Referência" deste Edital.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

**13.122.0040.2.007 – Ficha: 777 – elemento: 33903000**

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.5. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021**  
**PROCESSO N.º 9295/2020**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou **até 5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista

no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

**10.1.2.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a

propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).**

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

**11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**11.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.** Não será necessário tal documento para esta licitação.

#### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**;

**c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### **Observações:**

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá**

ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**;

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

**j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

## 12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Após encerramento da fase de lances do objeto licitado, **o arrematante do item deverá enviar 01 (um) par de cada modelo de botina descritos no Anexo I, para a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com sede na Avenida Castelo Branco, 476, bairro Bela Vista (ao lado do Corpo de Bombeiros), Aracruz-ES**, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

12.2. O prazo para apresentar/encaminhar amostras das botinas de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, será de no **máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação**. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste úl-

timo caso **deverá** ser enviado pelo e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**, o Código de Rastreamento do objeto;

**12.3.** Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2. Sendo que, em caso de reprovação e/ou inabilitação as amostras serão devolvidas ao licitante.

**12.4.** As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

**12.5.** A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável/fiscal do Contrato designado formalmente pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

**12.6.** No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

**12.7.** A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **14.1. ADJUDICAÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

## **14.2. HOMOLOGAÇÃO**

**14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **15.1. DA ATA**

**15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

### **15.2 DO CONTRATO**

**15.2.1.** Poderá ser firmado o Termo de Contrato, desde que dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**15.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**15.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**15.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**16.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

**16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

**16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** O recebimento dos materiais será de maneira provisória, pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do objeto entregue, antes de liberar/atestar a NF para seu envio ao setor financeiro para devida liquidação e pagamento.

**16.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**16.5.1. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.**

**16.6.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.7.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.8.** A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

**16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**16.13.** O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, conforme cada entrega e conferência realizada, **devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.**

**17.1.1.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**17.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1. DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o que estipula o Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- e) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- f) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

### **18.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e seus Anexos;

- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A execução do fornecimento e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos** designará, formalmente, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### 20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### 20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e

um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do

direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

**22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**22.17.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

### **23. DOS ANEXOS**

**23.1** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**23.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

**23.1.2.** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

**23.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

**23.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**23.1.5.** Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**23.1.6.** Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 05 de Junho de 2021.

---

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

**ANEXO I – “FORMULÁRIO ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Und	Descrição dos Materiais	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 36, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		50		
02	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 37, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		200		
03	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		250		
04	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS		250		

		ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO				
05	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		250		
06	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		50		
07	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		250		
08	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 35, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM		50		
09	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 36, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE E, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM		50		

10	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 37, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
11	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 38, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
12	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 39, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
13	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 40, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
14	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 41, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
15	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 42, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
16	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 43, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
17	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 44, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	50		
18	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	500		
19	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO PRESAS A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E DESENHO MODERNO,	200		

		ANATÔMICO E ERGONÔMICO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. C.A . 10346			
20	PAR	LUVA DE VAQUETA, CANO CURTO, PAR		500	
21	UN	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE, 2 OU 4 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS, FIXADAS EM ESTRUTURA PLÁSTICA OU METÁLICA, QUE IMPEÇA A DEFORMAÇÃO E PERMITA MELHOR VEDAÇÃO, ASSENTAMENTO NO CRÂNIO POR ESTRUTURA ARTICULÁVEL, 01 RESPIRADOR, 1 VÁLVULA DE INALAÇÃO, 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, CONEXÃO ENTRE AS PEÇAS E O FILTRO POR ROSCA, VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA, RESPIRADOR QUE EVITE A FORMAÇÃO DE ESPAÇO MORTO MÍNIMO (DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E O ROSTO DO USUÁRIO), OS FILTROS MECÂNICOS P2 E CLASSE 1-P3 PARA GASES E VAPORES ORGÂNICOS		300	
22	PAR	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36 CM, TAM GRANDE, PALMA LISA, SEM FORRO, PAR		200	
23	UN	CAPACETE DE SEGURANCA PARA MOTOSERRISTA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOPLADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR  TIPO CONCHA		10	
24	UN	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360° P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, ALMOFADA EM ESPUMA REVESTIDA COM VINIL.		100	
25	UN	ABAFADOR AURICULAR INTERNO		100	
26	PAR	LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA, PIGMENTOS EM FORMATO DE		1000	

		BOLAS DE PVC NA COR PRETA NA PALMA, TAMANHO ÚNICO.				
27	UN	VESTUARIO IMPERMEAVEL DE SEGURANCA, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COMPOSTO POR BLUSAO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PLASTICO DE PRESSAO E CALÇA COM CORDAO DE ALGODAO NA CINTURA PARA AJUSTE		10		
28	UN	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL, DOBRAVEL, CLASSE PFF2, APROVADA PELO MTE NR 17523		300		
29	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO C/  APROX 200MM		50		
30	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		100		
31	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		100		
32	UN	CAPA DE CHUVA, NYLON IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA, CAPUZ, COR AMARELA, TIPO PONCHO		300		

33	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "M", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.		500		
34	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "G", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.		500		
35	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO, TRES TALAS DE POLIPROPILENO INJETADAS		50		
36	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 45, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO		50		
37	UN	MASCARA DESCARTAVEL P1 (CCZ)		300		
38	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "P", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.		500		
39	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO MÉDIO		200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2021.

.....

Assinatura da Proponente

## **ANEXO II – “TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA”**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Compra de EPI diversos.

#### **2 –JUSTIFICATIVA**

A SETRANS – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Castelo Branco nº 374 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES, que através de seus funcionários que executam diversos tipos de tarefas, como: limpeza de banheiros, lavagem de veículos, lavagem de prédios públicos e etc..., necessitam estar munidos de EPI's, para ter uma maior segurança na execução de suas tarefas e também a Administração pública municipal deixar seus funcionários munidos de EPI's conforme determina a lei.

Vale destacar que a demanda desses serviços vem aumentando muito pois temos pedidos de escolas, associações de moradores, creches para executar a lavagem de praças, quadras e prédios públicos.

Sendo assim, é necessário que a Setrans tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a Setrans solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV – quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

#### **3 – INTERESSE PÚBLICO**

Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas aos pedidos que chegam na Setrans.

#### **4 – OBJETIVO GERAL**

Proporcionar aos servidores envolvidos nas atividades maior segurança, para evitar assim que os mesmos possam adquirir doenças provenientes destas tarefas e estima-se uma maior produtividade em suas ações e atribuições funcionais.

**5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	QT Min.	QT Max.	Un.	DESCRIÇÃO
1	5	50	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 36, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
2	20	200	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 37, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
3	25	250	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
4	50	250	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
5	50	250	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
				BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA

6	20	50	PAR	APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
7	50	250	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
8	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 35, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
9	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 36, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
10	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 37, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
11	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 38, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
12	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 39, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
13	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 40, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
14	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 41, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
15	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 42, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
16	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 43, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO

				ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
17	10	50	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 44, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM
18	100	500	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO
19	40	200	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO PRESAS A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. C.A . 10346
20	100	500	PAR	LUVA DE VAQUETA, CANO CURTO, PAR
21	60	300	UN	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE, 2 OU 4 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS, FIXADAS EM ESTRUTURA PLÁSTICA OU METÁLICA, QUE IMPEÇA A DEFORMAÇÃO E PERMITA MELHOR VEDAÇÃO, ASSENTAMENTO NO CRÂNIO POR ESTRUTURA ARTICULÁVEL, 01 RESPIRADOR, 1 VÁLVULA DE INALAÇÃO, 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, CONEXÃO ENTRE AS PEÇAS E O FILTRO POR ROSCA, VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA, RESPIRADOR QUE EVITE A FORMAÇÃO DE ESPAÇO MORTO MÍNIMO (DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E O ROSTO DO USUÁRIO), OS FILTROS MECÂNICOS P2 E CLASSE 1-P3 PARA GASES E VAPORES ORGÂNICOS
22	40	200	PAR	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36 CM, TAM GRANDE, PALMA LISA, SEM FORRO, PAR
23	2	10	UN	CAPACETE DE SEGURANCA PARA MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOPLADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR  TIPO CONCHA
24	20	100	UN	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360° P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, ALMOFADA EM ESPUMA REVESTIDA COM VINIL.
25	20	100	UN	ABAFADOR AURICULAR INTERNO

26	200	1000	PAR	LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA, PIGMENTOS EM FORMATO DE BOLAS DE PVC NA COR PRETA NA PALMA, TAMANHO ÚNICO.
27	2	10	UN	VESTUARIO IMPERMEAVEL DE SEGURANCA, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COMPOSTO POR BLUSAO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PLASTICO DE PRESSAO E CALÇA COM CORDAO DE ALGODAO NA CINTURA PARA AJUSTE
28	60	300	UN	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL, DOBRAVEL, CLASSE PFF2, APROVADA PELO MTE NR 17523
29	10	50	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO C/ APROX 200MM
30	40	100	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
31	40	100	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
32	60	300	UN	CAPA DE CHUVA, NYLON IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA, CAPUZ, COR AMARELA, TIPO PONCHO
33	100	500	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "M", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.
34	100	500	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "G", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.
35	10	50	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO, TRES TALAS DE POLIPROPILENO INJETADAS

36	5	50	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 45, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO
37	60	300	UN	MASCARA DESCARTAVEL P1 (CCZ)
38	100	500	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "P", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.
39	40	200	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO MÉDIO

## 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.122.0040.2.007 – Ficha: 777 – elemento: 33903000

## 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser o que determina a lei vigente.

## 8 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

A entrega do material será conforme necessidade da Setrans, através da Ata de Registro de Preços ou seja entrega parcelada.

## 9 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento dos materiais será de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do objeto entregue, antes de liberar/atestar a NF para seu envio ao setor financeiro para devida liquidação e pagamento.

## 10 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade da licitação será Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

## 11– ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, localizado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista – Aracruz-ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, embalados em caixa de papelão lacrada.

## **12 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 10 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses.

## **13 - FORMAS DE PAGAMENTO:**

O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada após a entrega e conferência dos materiais, devendo a contratada proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo, localizado na Rua Luiz Parenze nº s/nº – centro – Aracruz-ES, (Casa de atendimento ao cidadão) encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da lei 8.666/93.

## **14 – DA GARANTIA:**

Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

## **15 – DA AMOSTRA (BOTINAS):**

05 (cinco) dias após o certame a empresa vencedora deverá apresentar amostras 1 (um) par do material solicitado, que será entregues na Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, cito a Avenida Castelo Branco, 476, bairro Bela Vista (ao lado do Corpo de Bombeiros). A análise da amostra deverá ser realizada pelo fiscal do contrato, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas. Caso as amostras sejam reprovadas as mesmas serão devolvidas ao licitante.

## **16 – DEVERES DAS PARTES**

### **Contratante:**

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

### **Contratada:**

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **18 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do contrato será o Sr. Savio Deorce Ferrari, matric. 2806, função Encarregado de Turma.

Aracruz, em 01/03/2021

**ALMIR GONÇALVES VIANNA**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - ANEXO II DO EDITAL**

Item	Und	Descrição dos Materiais	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Valor unitário máximo pagável	Valor total máximo pagável
01	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 36, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	5	50	117,7260	5.886,30
02	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 37, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO	20	200	113,8420	22.768,40

		DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO				
<b>03</b>	<b>PAR</b>	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 38, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	25	250	113,8420	28.460,50
<b>04</b>	<b>PAR</b>	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 39, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO	50	250	114,8580	28.714,50

		INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO				
<b>05</b>	<b>PAR</b>	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 40, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	250	113,1660	28.291,50
<b>06</b>	<b>PAR</b>	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 43, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40,	20	50	113,8920	5.694,60

		SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO				
07	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 44, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	50	250	114,3360	28.584,00
08	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 35, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	66,68	3.334,00
09	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 36, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANT E, NERVURAS, SOLADO	10	50	67,43	3.371,50

		MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM				
10	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 37, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	70,9525	3.547,63
11	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 38, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	71,4975	3.574,88
12	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 39, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	71,1825	3.559,13
13	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 40, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	71,3225	3.566,13
14	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 41, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	71,8425	3.592,13
15	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 42, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN	10	50	71,2175	3.560,88

		30 MM				
16	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 43, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	70,9050	3.545,25
17	PAR	BOTINA PVC INJETADO, TAM 44, BRANCA, CANO LONGO MIN 325 MM, FORRO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NERVURAS, SOLADO MIM 15 MM, SALTO MIN 30 MM	10	50	70,1825	3.509,13
18	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	100	500	11,6033	5.801,65
19	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO PRESAS A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO INCOLOR, HASTE TIPO ESPÁTULA FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E DESENHO MODERNO, ANATÔMICO E ERGONÔMICO, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z 87.1. C.A . 10346	40	200	7,0017	1.400,34
20	PAR	LUVA DE VAQUETA, CANO CURTO, PAR	100	500	17,1780	8.589,00
21	UN	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI-	60	300	153,0567	45.917,01

		FACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE, 2 OU 4 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS, FIXADAS EM ESTRUTURA PLÁSTICA OU METÁLICA, QUE IMPEÇA A DEFORMAÇÃO E PERMITA MELHOR VEDAÇÃO, ASSENTAMENTO NO CRÂNIO POR ESTRUTURA ARTICULÁVEL, 01 RESPIRADOR, 1 VÁLVULA DE INALAÇÃO, 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, CONEXÃO ENTRE AS PEÇAS E O FILTRO POR ROSCA, VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA, RESPIRADOR QUE EVITE A FORMAÇÃO DE ESPAÇO MORTO MÍNIMO (DISTÂNCIA ENTRE A PAREDE E O ROSTO DO USUÁRIO), OS FILTROS MECÂNICOS P2 E CLASSE 1-P3 PARA GASES E VAPORES ORGÂNICOS				
<b>22</b>	<b>PAR</b>	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36 CM, TAM GRANDE, PALMA LISA, SEM FORRO, PAR	40	200	30,2767	6.055,34
<b>23</b>	<b>UN</b>	CAPACETE DE SEGURANCA PARA MOTOSSERRISTA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOPLADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR	2	10	114,6633	1.146,63

		TIPO CONCHA				
24	UN	ABAFADOR AURICULAR EXTERNO TIPO CONCHA ARCO C/ GIRO DE 360° P/ UTILIZAÇÃO EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, ALMOFADA EM ESPUMA REVESTIDA COM VINIL.	20	100	64,02	6.402,00
25	UN	ABAFADOR AURICULAR INTERNO	20	100	1,84	184,00
26	PAR	LUVA PIGMENTADA, CONFECCIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA, PIGMENTOS EM FORMATO DE BOLAS DE PVC NA COR PRETA NA PALMA, TAMANHO ÚNICO.	200	1000	3,5925	3.592,50
27	UN	VESTUARIO IMPERMEAVEL DE SEGURANCA, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, COMPOSTO POR BLUSAO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTOES DE PLASTICO DE PRESSAO E CALCA COM CORDAO DE ALGODAO NA CINTURA PARA AJUSTE	2	10	125,23	1.252,30
28	UN	MASCARA RESPIRATORIA DESCARTAVEL,	60	300	4,35	1.305,00

		DOBRAVEL, CLASSE PFF2, APROVADA PELO MTE NR 17523				
29	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO C/APROX 200MM	10	50	13,7267	686,33
30	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 41, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO	40	100	118,97	11.897,00
31	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 42, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA	40	100	118,97	11.897,00

		DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO				
32	UN	CAPA DE CHUVA, NYLON IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA, CAPUZ, COR AMARELA, TIPO PONCHO	60	300	24,6575	7.397,25
33	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "M", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	100	500	7.6067	3.803,35
34	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "G", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	100	500	7,62	3.810,00
35	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO, TRES TALAS DE POLIPROPILENO INJETADAS	10	50	31,7860	1.589,30
36	PAR	BOTINA DE COURO VAQUETA, TAM 45, PAR, ESPESSURA APROX 0,18/0,20 MM, GÁSPEA C/ FORRO EM POLIÉSTER, FECHAMENTO C/ CADARÇO DE ALGODÃO C/ PONTEIRAS RESINADAS SEM ILHOSES, S/ COMPONENTES METALICOS, UNIÃO DA GÁSPEA AO CANO POR QUATRO COSTURAS PARALELAS C/ LINHA DE NYLON Nº 40, SOLADO EM POLIURETANO	5	50	116,32	5.816,00



		INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL C/ RANHURAS ANTIDERRAPANTES, PALMILHA EM TECIDO POLIESTER, BIQUEIRA EM POLIURETANO				
37	UN	MASCARA DESCARTAVEL P1 (CCZ)	60	300	3,1567	947,01
38	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM "P", PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE.	100	500	7,62	3.810,00
39	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO MÉDIO	40	200	13,4180	2.683,60

## ANEXO III – “DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA”

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 026/2021.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV – “DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO V – “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO”**

 <p>PM de Aracruz          AV Moroba, 20          CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES          CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.:          Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092          E-mail: pma@aracruz.es.gov.br          Site: www.aracruz.es.gov.br          Departamento de Compras</p>		<p>ATA DE REGISTRO DE</p> <p><b>PREÇO</b></p> <p>____/2021</p> <p><b>Menor Preço</b></p>						
Unidade Gestora ____ - _____ <b>PREGÃO ELETRONICO 026/2021</b>								
<b>Fornecedor</b> <b>Endereço</b> <b>Bairro</b> <b>Cidade</b> <b>CGC.(RG)</b> <b>Banco</b>								
		<b>Estado</b> <b>Telefone</b> <b>Agência</b>	<b>CEP</b> <b>Fax</b> <b>Conta</b>					
<b>Condição Pagto</b> <b>Prazo Entrega</b> <b>Prazo Garantia</b>								
<b>Processos</b>								
<b>Processos Agregados</b>								
<b>Unidades Requisitantes</b>								
<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Média Consumo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Pr.Unitário</b>	
_____ ____ Nome ____				_____ ____ Empresa ____				
Secretário(a) de _____ ____/____/____				_____ ____ CNPJ ____ ____/____/____				
____ Código ____		Data: ____/____/____			____:____:____			Página:

## ANEXO VI

### “MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021”

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos xxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **026/2021**, constante do Processo Administrativo nº 9295/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de diversos EPI's, em atendimento a SETRANS**, conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº **026/2021**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

**13.122.0040.2.007 – Ficha: 777 – elemento: 33903000**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira referente ao item **X** do Edital **PE026/2021**, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e valor

total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será **parcelado**, conforme cada entrega e conferência realizada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.4.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.5.** Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, **não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento dos materiais será de maneira **provisória**, pelo período de **05 (cinco) dias úteis**, para que o fiscal do contrato possa executar a conferência do objeto entregue, antes de liberar/atestar a NF para seu envio ao setor financeiro para devida liquidação e pagamento.

6.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**6.4.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.**

6.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

**6.10.** O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução do fornecimento e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**7.2.** A **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos** designará, formalmente, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **10.1. DA CONTRATADA:**

- a)** Cumprir fielmente o que estipula o Edital e seus anexos;
- b)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- d)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- e)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- f)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;

- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

## **10.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

**12.1.** À Contratada cabe os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

**13.1.1. - multas nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**13.1.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_